



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - PMV

EDITAL N.º 010/2011

JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA ETAPA

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria com referendo da Comissão Coordenadora TORNA PÚBLICO o **JULGAMENTO DOS RECURSOS** impetrados pelos candidatos solicitando revisão do resultado preliminar da 2ª etapa provas de títulos, nos termos do **item 11** do Edital nº 001/2010 de **Concurso Público de Provas e de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, para o preenchimento de diversos cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Viana – ES, conforme descritos a seguir.

CARGO: PROFESSOR Ma-PB – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome: Franciane Coutinho Rodrigues Coelho

Nº de Inscrição: 0003684

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 10/03/2011, verificou-se que a candidata tem razão no que arguiu e a Banca Examinadora deu o seguinte parecer: Houve um equívoco no lançamento dos títulos da referida candidata, onde a mesma apresentou uma certidão de pós-graduação acompanhada do respectivo histórico escolar. **Sendo assim, será atribuído 5,0 (cinco) pontos para a candidata.**

CARGO: ENFERMEIRO

Nome: Danielle Sepulvida Teixeira Silva

Nº de Inscrição: 000414

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Após revisão da documentação enviada pela candidata em 14/03/2011, data prevista para envio dos títulos, constatou-se que não havia sido enviado o ANEXO V do edital, o que não atende ao exposto no item 9.9 que diz: “*Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, sem o preenchimento do formulário conforme o Anexo V, [...]*”, sendo o Anexo V enviado somente no recurso impetrado pela candidata, portanto o mesmo não poderá ser aceito por ter sido enviado posteriormente. **Portanto permanece inalterada sua pontuação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nome: Jamile Perni Rossi

Nº de Inscrição: 002520

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 14/03/2011, verificou-se que a candidata tem razão no que arguiu e a Banca Examinadora deu o seguinte parecer: Houve um equívoco no lançamento dos títulos da referida candidata, onde a mesma apresentou certificado de pós-graduação e certificado de Mestrado, ambos atendendo ao especificado no edital. **Sendo assim, serão atribuídos 15,00 (quinze) pontos para a candidata.**

CARGO: ENFERMEIRO PAC'S

Nome: Deborah Martins Demuner

Nº de Inscrição: 003410

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Após revisão da documentação enviada pela candidata em 14/03/2011, data prevista para envio dos títulos, constatou-se que não havia sido enviado o ANEXO V do edital, o que não atende ao exposto no item 9.9 que diz: "*Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, sem o preenchimento do formulário conforme o Anexo V, [...]*". **Portanto permanece inalterada sua pontuação.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome: Elsiony Chaves de Souza

Nº de Inscrição: 003388

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Após revisão da documentação enviada pela candidata em 10/03/2011, data prevista para envio dos títulos, constatou-se que não havia sido enviado o ANEXO V do edital, o que não atende ao exposto no item 9.9 que diz: "*Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, sem o preenchimento do formulário conforme o Anexo V, [...]*". **Portanto permanece inalterada sua pontuação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome: Giovana de Siqueira Novaes Buaiz

Nº de Inscrição: 001337

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Após revisão da documentação enviada pela candidata em 10/03/2011, constatou-se que a certificado de pós-graduação apresentado pela candidata não atende ao que diz edital, por não ser o mesmo na área de formação a que concorre, ou seja, a área de formação pertinente a Assistência Social. **Portanto permanece inalterada sua pontuação.**

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Nome: Cathiana do Carmo Dalto Banhos

Nº de Inscrição: 003351

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 14/03/2011, verificou-se que a candidata tem razão no que arguiu e a Banca Examinadora deu o seguinte parecer: Houve um equívoco no lançamento dos títulos da referida candidata, onde a mesma apresentou certificado de pós-graduação e certificado de Mestrado, ambos atendendo ao especificado no edital. **Sendo assim, serão atribuídos 15,00 (quinze) pontos para a candidata.**

CARGO: PROFESSOR Ma-PA – ENS. FUND. ANOS INICIAIS

Nome: Lidinéia Gorete Rodrigues Rosa

Nº de Inscrição: 000921

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 11/03/2011, verificou-se que a candidata tem razão no que arguiu e a Banca Examinadora deu o seguinte parecer: Houve um equívoco no lançamento dos títulos da referida candidata, onde a mesma apresentou uma certidão de pós-graduação acompanhada do respectivo histórico escolar. **Sendo assim, será atribuído 5,00 (cinco) pontos para a candidata.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARGO: ENFERMEIRO

Nome: Mayara da Rocha Oliveira

Nº de Inscrição: 001933

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 10/03/2011, verificou-se que a candidata tem razão no que argüiu e a Banca Examinadora deu o seguinte parecer: Houve um equívoco no lançamento dos títulos da referida candidata, onde a mesma apresentou uma certidão de pós-graduação acompanhada do respectivo histórico escolar. **Sendo assim, será atribuído 5,00 (cinco) pontos para a candidata.**

CARGO: PROFESSOR Ma-PP - SUPERVISÃO

Nome: Patrícia Herzog Rangel

Nº de Inscrição: 002470

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Após revisão da documentação enviada pela candidata em 10/03/2011, data prevista para envio dos títulos, constatou-se que não havia sido enviado o ANEXO V do edital, o que não atende ao exposto no item 9.9 que diz: “*Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, sem o preenchimento do formulário conforme o Anexo V, [...]*”, **Portanto permanece inalterada sua pontuação.**

CARGO: ENFERMEIRO PAC'S

Nome: Josiely Kaffleer Bonne

Nº de Inscrição: 000681

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Após revisão da documentação enviada pela candidata em 10/03/2011, data prevista para envio dos títulos, constatou-se que a candidata enviou um certificado de Pós-Graduação em Enfermagem Familiar e Ambulatorial, porém o certificado não atendia ao que preceitua ao item **9.2.2.2** que diz que: “*Para receber a pontuação relativa à especialização, serão aceitos, somente, certificados/declarações em que conste a carga horária*” (grifo nosso). Situação exposta claramente no verso do certificado enviado pela candidata que traz a seguinte informação: “**Acompanha este certificado o histórico escolar, do qual constam: a) a relação das disciplinas sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno, o nome e a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



titulação do professor por elas responsável; b) o critério adotado para avaliação do aproveitamento.”, como a candidata não enviou o documento que apresentava a carga horária do curso o mesmo não foi acatado. **Portanto permanece inalterada sua pontuação.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome: Hudson Valentin Vassoler

Nº de Inscrição: 000032

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Após revisão da documentação enviado pelo candidato em 14/03/2011, constatou-se que a certificado de pós-graduação apresentado pela candidato não atende ao que diz edital, por não ser o mesmo na área de formação a que concorre, ou seja, a área de formação pertinente a Assistência Social e sendo o curso voltado para área específica de conhecimento em História. **Portanto permanece inalterada sua pontuação.**

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Nome: Delani Andréia Gazolli

Nº de Inscrição: 002973

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 11/03/2011, verificou-se que a candidata tem razão no que argüiu e a Banca Examinadora deu o seguinte parecer: Houve um equívoco no lançamento dos títulos da referida candidata, onde a mesma apresentou uma certidão de pós-graduação acompanhada do respectivo histórico escolar. **Sendo assim, será atribuído 5,00 (cinco) pontos para a candidata.**

CARGO: PROFESSOR Ma-PA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome: Sandra Lyrio Ferreira Stofe

Nº de Inscrição: 001110

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: A candidata solicita que seja feita uma revisão quanto à relação de classificados da 2ª etapa, dizendo a mesma não compreender o motivo pelo qual os candidatos, que segundo ela, não enviaram títulos permanecerem na relação de classificados. Sobre a questão em pauta, informamos que o edital é claro quando diz que a prova de títulos tem caráter CLASSIFICATÓRIO e não tem caráter ELIMINATÓRIO, quanto ao pré-requisito constante no **ANEXO I** para o referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



cargo este é exigido somente no ato da posse, conforme consta no edital em seu item 13.2 “f”, conforme a seguir:

[...]

13.2 - Para tomar posse o candidato deverá:

...

f) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

[...]”.

CARGO: PSICÓLOGO

Nome: Raphael do Amaral Vaz

Nº de Inscrição: 002132

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pelo candidato em 11/03/2011, verificou-se que o candidato tem razão no que arguiu e a Banca Examinadora deu o seguinte parecer: Houve um equívoco no lançamento dos títulos da referido candidato, onde o mesmo apresentou certificado de pós-graduação em conformidade com o edital. **Sendo assim, será atribuído 5,00 (cinco) pontos para o candidato.**

Viana – ES, 04 de abril de 2011.

Angela Maria Sias
Prefeita Municipal

Liliane Batista de Deus
Presidente da Comissão de Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228